

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital para seleção de artistas locais da Cidade de Goiás para as Apresentações Artísticas e Culturais previstas em Plano de Trabalho para realização do **23ª Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – 2022**.

1.1. Poderão participar projetos artísticos e culturais propostos por pessoas físicas e jurídicas, estas últimas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da contratação.

1.2. Serão aceitos projetos artísticos e culturais propostos por Pessoa Física, desde que os conteúdos das propostas sejam desenvolvidos/representados por um único artista.

1.3. Serão aceitos projetos artísticos e culturais propostos por Pessoa Jurídica com conteúdos das propostas desenvolvidos/representados de forma individual ou por grupos/coletivos.

1.4. Só poderão participar dessa programação projetos artísticos e culturais que foram produzidos e/ou executados por artistas residentes na Cidade de Goiás:

1.4.1. Para a comprovação de residência na Cidade de Goiás, o proponente deverá anexar 1 (um) comprovante de residência com data de emissão nos últimos 3 meses, ou declaração de residência, constante nos anexos.

1.5. Só poderão participar da programação Pessoas Jurídicas que possuam Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral registrado na Cidade de Goiás.

2. Não poderão participar da programação selecionada:

2.1. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/GO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.2. Membros da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.3. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.4. Membros da Comissão Técnica da Cidade de Goiás estabelecida para essa curadoria, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;

2.5. Candidatos que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sesc Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

2.6. Candidatos que tenham sido descredenciados, por iniciativa da Administração Regional e/ou Unidades Executivas do Sesc Goiás;

2.7. Candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.8. Pessoas Jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, em desconformidade à legislação vigente;

2.9. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

2.10. Pessoa Física não poderá participar da presente programação por intermédio de mais de duas Pessoas Jurídicas.

2.11. A pessoa jurídica poderá realizar até duas inscrições para participar da programação, observado o disposto no subitem 2.10.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

3.1. A Prefeitura Municipal de Goiás será responsável pela indicação de 03(três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Goiás, sem a obrigação de que sejam efetivamente servidores da Secretaria, mas, sim, indicados por ela e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de políticas Culturais da Cidade de Goiás para formarem um corpo de curadoria para seleção das 74 (setenta e quatro) Apresentações Artísticas e Culturais de artistas e grupos locais exclusivamente da Cidade de Goiás, sendo que para cada selecionado, deverão constar 02 suplentes;

3.2. A comissão de curadoria será responsável por selecionar os trabalhos artísticos e também receber e conferir a documentação exigida para contratação, conforme consta em Plano de Trabalho, itens 6.9.1 a 6.9.14. Deverão ser selecionados:

- 04 Festejos da Cultura Popular
- 02 Manifestações de Capoeira
- 05 Manifestações Carnavalescas e Blocos de Carnaval
- 10 Música Solos
- 04 Música – Duplas
- 03 Música – Grupos
- 02 Circo
- 06 Vocalização de Poesia
- 06 Teatro e Contação de Histórias
- 02 Dança
- 02 Cultura Hip Hop
- 10 Feira de Artesanato
- 10 Feira de Gastronomia Artesanal
- 8 Feira de Artes Visuais

3.3. Entregar ao final da curadoria relatório completo com todos os processos indicados e pontuações sobre os critérios de seleção, assinado pela comissão de curadoria;

3.4. Entregar documento com a nomeação dos indicados a compor a comissão de curadoria;

3.5. A comissão de curadoria deverá entregar ao Sesc a lista e a documentação dos selecionados e seus suplentes até o dia 09 de maio de 2022, para que seja feita a conferência da documentação e tramitar os processos de contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- a) Ficha cadastral;
- b) Proposta artística;
- c) Cópia da cédula de Identidade civil;
- d) Cópia do CPF;

- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de endereço residencial (emitido em até 90 dias). Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo anexo;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) Certidão negativa de tributos federais;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- i) Indicação de dados bancários de pessoa física em nome próprio;
- j) Declaração de não vínculo empregatício e de parentesco - SESC/SENAC/FECOMERCIO/GO, Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e Secretaria de Estado da Retomada e membros da comissão técnica estabelecida para essa curadoria;
- K) Autorização de uso de imagem e de voz;
- k) Roteiro de ECAD.

Parágrafo único - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha cadastral
- b) Proposta artística
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Certidão negativa de débitos municipais da sede;
<https://goias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>
- f) Certidão negativa de tributos estaduais da sede;
- g) https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39
- h) Certidão negativa de tributos federais;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- i) Indicação de dados bancários da conta jurídica;

- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- m) Comprovante de endereço atualizado (emitido em até 90 dias). Não havendo comprovante de endereço em nome próprio da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, de forma complementar, uma DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL, conforme modelo anexo;
- n) Declaração de representação ou Carta/Contrato de exclusividade. A Declaração é dispensável quando o candidato está representando a si próprio;
- o) Declaração de não vínculo empregatício e de parentesco - SESC/SENAC/FECOMERCIO/GO, Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e Secretaria de Estado da Retomada e membros da comissão técnica estabelecida para essa curadoria;
- p) Autorização de uso de imagem e de voz;
- q) Roteiro de ECAD.

Parágrafo primeiro - Os documentos referentes às alíneas “n”, “o” e “p” deverão ser preenchidos por todos participantes citados em ficha técnica.

Parágrafo segundo - A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade. Quando o órgão for omissor considerar-se-á o prazo de validade de 90 dias, a contar da data da emissão.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da assinatura e perdurarão até a finalização da seleção das Apresentações Artísticas e Culturais.

6. DO CACHÊ

- 6.1. Para fins desta programação, o(s) valor(es) do(s) cachê(s) por projeto artístico e cultural selecionados serão pagos conforme descrito em Plano de trabalho FICA 2022 vigente ao tempo da convocação;
- 6.2. Do valor devido, serão deduzidos os impostos legalmente devidos, como INSS, ISS e IR;
- 6.3. Havendo alguma pendência impeditiva para o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;
- 6.4. O contratado deverá apresentar todas as certidões devidamente atualizadas no ato da contratação;
- 6.5. Abaixo segue valores de cachê bruto e quantidade de apresentações em cada categoria a ser selecionada.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-----------	------------	----------------	-------------

Festejos da cultura popular	04	7.350,00	29.400,00
Manifestações de capoeira	02	7.350,00	14.700,00
Manifestações carnavalescas e blocos de carnaval	05	7.350,00	36.750,00
Música – solos	10	3.350,00	33.500,00
Música - duplas	04	5.350,00	21.400,00
Música - grupos	03	9.350,00	28.050,00
Circo	02	6.350,00	12.700,00
Vocalização de poesia	06	3.350,00	20.100,00
Teatro e Contação de histórias	06	5.350,00	32.100,00
Dança	02	5.350,00	10.700,00
Cultura Hip-Hop	02	5.350,00	10.700,00
Feira de artesanato	10	3.350,00	33.500,00
Feira de gastronomia artesanal	10	3.350,00	33.500,00
Feira de Artes Visuais	08	3.350,00	26.800,00
Total			343.900,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou **PEDIDO AO FORNECEDOR (PAF)**, considerando as especificidades do produto/projeto artístico e cultural, a duração e o custo previsto para este;
- 7.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica contratada;
- 7.3. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado;
- 7.4. Sobre o pagamento da Pessoa Física, este implicará imposto de 5% (cinco por cento) relativo ao ISS e de 11% (onze por cento) referente ao INSS, bem como, a retenção do IRPF conforme tabela progressiva de imposto.

8. GERAIS

- 8.1. Nenhuma apresentação artística e cultural poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei;
- 8.2. Os projetos artísticos e culturais selecionados poderão ter como público-alvo: crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o proponente deve apontar a classificação etária da sua proposta;
- 8.3. Não haverá nenhuma contrapartida financeira entre os integrantes deste Termo de Parceria.

Goiânia, 28 de abril de 2021.

SECRETARIA DE
CULTURA



SECULT
Secretaria de
Estado da
Cultura

